



RECEBIMOS
EM 04/06/96

Guilherme

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 849/96

DE: 31.05.96.

"Autoriza realização de despesas, e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições constitucionais, APROVOU e EU, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au-
torizado realizar as despesas que se fizerem necessárias, em decor-
rência da visita ao Município de Pontalina, da missão comercial de
Marketing Internacional, chefiada pelo DR. GORDON B. PARR. Diretor
Geral da Empresa Inglesa Dragon Limited.

Parágrafo Único - As despesas de que tratam o artigo
anterior, compreendem, passagens aéreas (nacional e internacional)
hotéis, refeições, transportes e outros.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei, poderá o
Chefe do Poder Executivo, repassar diretamente ao Diretor da Em-
presa Dragon Limited, quantia suficiente, a título de ajuda de
custo, mediante recibo.

Art. 3º - Para fazer face as despesas previstas nesta
Lei, fica ainda autorizado a abertura de crédito adicional de na-
tureza especial até o valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), a con-
ta de dotações específicas e mediante as indicações dos recursos
a serem utilizados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 1.996, revogan-
do as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de
Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 1.996.

DISTRIBUIDO A COMISSÃO

DE.....

Em...../...../198.....

Edson Guimarães de Faria
= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os N^{os} 848/96, 849/96, 850/96 e 851/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
04 06 96
DE: Câmara Municipal de Pontalina
Em: 06/06/96

2º SECRETÁRIO